



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

03/1/99
[Assinatura]
Secretário de Administração

LEI Nº 468/99
DE 19 DE MARÇO DE 1999.

"Autoriza a concessão de Bolsas de estudos, materiais didáticos e uniformes à municípes carentes e à servidores municipais, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse predominante da Administração em dar suporte a Educação de seus municípes e de seus servidores, objetivando uma melhor qualificação dos mesmos e fulcrada nas disposições contidas no inciso I do art. 30, em combinação com o art. 213 da Constituição da República, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais em forma de bolsa de estudos, como pagamento de mensalidades de cursos à nível de formação de terceiro grau, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, e de cursos técnicos não ministrados no município, prioritariamente à municípes carentes e à servidores municipais.

Art. 2º - A concessão será feita após comprovação da real necessidade do Municípe tendo em vista a situação sócio-econômica da família do mesmo.

Art. 3º - Fica desde já autorizado a realização de despesas com materiais didáticos e uniformes, extensivos a todos os níveis de ensino oferecidos no Município, bem como o transporte de alunos da rede municipal de ensino e universitários.

Art. 4º - Fica nos termos da presente Lei o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências complementares e comportáveis que se fizerem necessárias a este mister, com o auxílio de seu secretariado.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 281/93, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE

Gabinete do Prefeito em Exercício, Palácio Lago Azul em São Simão-Go., ao 1º dia do mes de março de 1999.


CLAUDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício